GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 33

Conselheiro Lafaiete, 04 de outubro de 2023.

Ofício n°: 348/2023/PMCL/PROC

Assunto: Diligência que responde
Referência: Parecer da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamento ao Projeto de Lei nº 103-E/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamento ao Projeto de Lei nº 103-E/2023, informamos o que segue:

Como a Douta Comissão bem observou, a Lei nº 3.597/1994 sofreu diversas alterações no último ano, o que acarretou em algumas divergências.

Necessário frisar que o Executivo Municipal já havia detectado tais divergências. Tanto que foi protocolizado nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 128-E/2023 objetivando, dentre outras coisas, a regularização e adequação do Diploma Legal.

Sendo assim, esclarecemos a correta e atual redação da Lei nº 3.597/1994, quanto as divergências apontadas

- Auxiliar de Consultório Dentário: 34 vagas / 40 horas;
- Enfermeiro: 72 vagas / 20 horas;
- Médico Veterinário: 06 vagas / 20 horas;
- Nutricionista I: 07 vagas / 30 horas;
- Psicólogo I: 43 vagas / 20 horas;
- Técnico em Enfermagem: 139 vagas / 30 horas.

Motivo pelo qual, a Emenda nº 01 necessita de uma subemenda para correta adequação. O que não pode ser proposto pelo Executivo Municipal. Indispensável, pois, que esta Comissão apresente a subemenda necessária corrigindo as divergências apontadas.

Ainda, tão logo seja aprovado e sancionado o presente Projeto de Lei, comprometemo-nos a encaminhar a esta Casa Legislativa emenda adequando a carga horária do cargo CPE-128, Pedagogo I, ao Projeto de Lei nº 128-E/2023.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Out-2023-13:30-048593-1/2

Certos da compreensão, diante de todo o exposto, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Municipal

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Deyvid Lucas Silveira Evaristo
Estagiário Acadêmico

Exm° Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

Comunicado nº 331/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei abaixo relacionado, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 103-E-2023	Altera a Lei 3.597, de 14 de dezembro de 1994, que "Institui a política de pessoal do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, fixa as suas diretrizes e dá outras providências", e dá outras providências.	Executivo

Gilsinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681